

Lei nº 1.325 de 03 de Junho de 2009.

“Dispõe sobre a criação de Cargos na estrutura funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor e dá outras providências”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor, os seguintes cargos:

- a) Oficial de Escola: 01 cargo, salário de R\$ 782,08;
- b) Professor de Educação Básica II – Português: 09 cargos – R\$ 9,88 h/a;
- c) Professor de Educação Básica II – Português Substituto – 01 Cargo: R\$ 592,80
- d) Professor de Educação Básica II – Inglês: 04 cargos– R\$ 9,88 h/a;
- e) Professor de Educação Básica II – Inglês Substituto: 01 cargo– R\$ 592,80;
- f) Professor de Educação Básica II – Matemática: 08 cargos – R\$ 9,88 h/a;
- g) Professor de Educação Básica II – Matemática Substituto 01 cargo – R\$ 592,80;
- h) Professor de Educação Básica II – Ciências: 03 cargos – R\$ 9,88 h/a;
- i) Professor de Educação Básica II – Ciências Substituto: 01 cargo – R\$ 592,80;
- j) Professor de Educação Básica II – História: 04 cargos – R\$ 9,88 h/a;
- k) Professor de Educação Básica II – História Substituto: 01 cargo – R\$ 592,80;
- l) Professor de Educação Básica II – Geografia: 02 cargos – R\$ 9,88 h/a;
- m) Professor de Educação Básica II – Geografia Substituto: 01 cargo – R\$ 592,80;
- n) Professor de Educação Básica II – Artes: 08 cargos – R\$ 9,88 h/a;



- o) Professor de Educação Básica II – Artes Substituto: 01 cargo – R\$ 592,80;
- p) Professor de Educação Básica II – Educação Física: 06 cargos R\$ 9,88 h/a;
- q) Professor de Educação Básica II – Educação Física Substituto: 01 cargo R\$ 592,80;
- r) Professor de Educação Básica I : 34 cargos – R\$ 8,59 h/a;
- s) Professor de Educação Básica I Substituto: 50 cargos – R\$ 515,40;
- t) Atendente de Creche: 70 cargos – R\$ 782,08 – 32 horas semanais;
- u) Atendente de Creche Substituto: 20 cargos – R\$ 782,08 – 32 horas semanais;
- v) Telefonista: 01 cargo – R\$ 1.044,76;
- w) Servente de Pedreiro: 04 cargos – R\$ 686, 87;
- x) Fiscal Geral: 02 cargos – R\$ 1.583,02;
- y) Psicólogo: 03 cargos – R\$ 1.804,47;
- z) Assistente Social: 04 cargos – R\$ 2.367,34;
- aa) Advogado: 02 cargos – R\$ 2.367,34;
- bb) Assistente de Contabilista: 02 cargos – R\$ 1.290,82;
- cc) Assistente de Departamento de Compras: 03 cargos – R\$ 1.290,82;
- dd) Fiscal de Rendas e Tributos: 03 cargos – R\$ 2,154,36;
- ee) Guarda Civil Municipal Feminino: 10 cargos – R\$ 1.009,95
- ff) Fiscal Geral: 01 cargo – R\$ 1.583,02
- gg) Assistente de Almoxarife: 01 cargo – R\$ 1.290,82
- hh) Assistente Administrativo: 03 cargos – R\$ 1.290,82
- ii) Agente de Trânsito Masculino: 05 cargos – R\$ 865,87
- jj) Agente de Trânsito Feminino: 05 cargos – R\$ 865,87

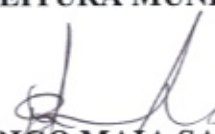


Artigo 2º - O preenchimento destes cargos criados no artigo anterior serão somente por meio de realização de concurso público de provas e títulos, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Mor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessárias.

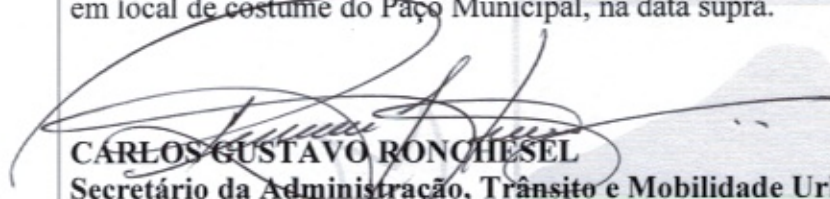
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 03 DE JUNHO DE 2009.

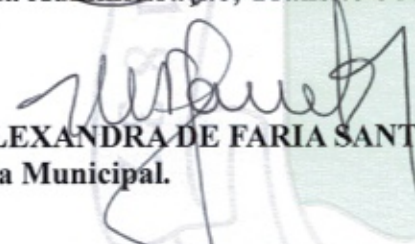


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.